



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP
 PROTOCOLO
 Recebido em: 24 / 10 / 2016
 Horário: 16:00
 Assinatura: *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 066/2016

066 - Projeto de Lei nº 066/2016, submetido em 13 (treze) de outubro de 2016, publicado no dia 22 (dois) de outubro de 2016.

ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS E/OU USINAS QUE UTILIZAM AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A UMEDECER OS LEITOS CARROÇÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DIAS BORBOREMA
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 DE VOTOS
 Em 25 de Novembro de 2016
[assinatura]
 PRESIDENTE

Art. 1º As empresas e/ou usinas que utilizam as estradas rurais para o escoamento da produção agrícola e pecuária, com significativos e constantes fluxos de veículos de grande porte, ficam obrigadas a umedecer os leitos carroçáveis das estradas rurais, em épocas de estiagem.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Brodowski em caso de descumprimento do disposto no caput aplicará aos infratores as seguintes penalidades:

I – advertência, fixando-se prazo razoável para o cumprimento;

II – em caso de descumprimento do prazo fixado no inciso I, multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que no caso de reincidência, será aplicada em dobro e sempre cumulativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2016.

Artur C P L
ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
 VEREADOR

Câmara Municipal de Brodowski-SP
 À Comissão Permanente de Legislação,
 Justiça e Redação
 Em 24 de Outubro de 2016
[assinatura]
 Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP
 À Comissão Permanente de Finança e Orçamento
 Em 24 de Outubro de 2016
[assinatura]
 Presidente



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade para as empresas, principalmente usinas sucroalcooleiras, que utilizam as estradas rurais para o escoamento da produção agrícola e pecuária, com significativos e constantes fluxos de veículos de grande porte, a umedecer os leitos carroçáveis das estradas rurais, em épocas de estiagem.

Tal medida torna-se necessária uma vez que as empresas e usinas sucroalcooleiras utilizam-se das estradas rurais para o escoamento da produção agrícola, o que muitas vezes, em virtude de seus veículos de grande porte as deterioram por completo, causando danos às estradas rurais e deixando-as impróprias para o tráfego de outros veículos.

Como exemplo, podemos citar os veículos utilizados no transporte de alunos da zona rural, os quais constantemente são danificados pela poeira produzida pelos caminhões utilizados no transporte de cana-de-açúcar.

POSTO ISTO, proponho o presente Projeto de Lei, com tramitação na forma regimental, merecendo aprovação dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2016.

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
VEREADOR



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: PROJETO DE LEI N° 066/2016, de autoria do Exmo. Sr. Vereador ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA, protocolado nesta Casa de Leis em 14 de outubro de 2016, o qual **"ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS E/OU USINAS QUE UTILIZAM AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A UMEDECER OS LEITOS CARROÇÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**)

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta COMISSÃO PERMANENTE é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do Projeto de Lei n° 066/2016.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2016


MARIO FABBRI JUNIOR
PRESIDENTE


PAULO SÉRGIO CALEFI
MEMBRO



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 066/2016, de autoria do Exmo. Sr. Vereador ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA, protocolado nesta Casa de Leis em 14 de outubro de 2016, o qual “ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS E/OU USINAS QUE UTILIZAM AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A UMEDECER OS LEITOS CARROÇÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”) DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”)

Em análise financeira e orçamentária, esta COMISSÃO PERMANENTE é de PARECER FAVORÁVEL, não tendo a opor quanto à aprovação do Projeto de Lei nº 066/2016.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2016



RONI EUSTAQUIO SILVA
PRESIDENTE



BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ AUREO FURLAN
MEMBRO